



80
9/68

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 959

Assunto: versando sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º da LEI MUNICIPAL Nº.

2 092/75.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB N.º

2.168

LEI PROMULGADA SOB N.º

2.119

ARQUIVE-SE

[Signature]
Diretor Geral

17/07/1975

Clas.

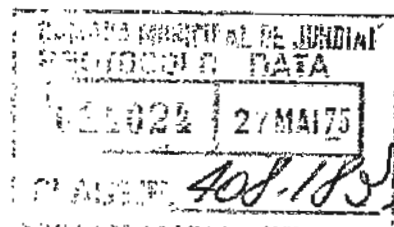
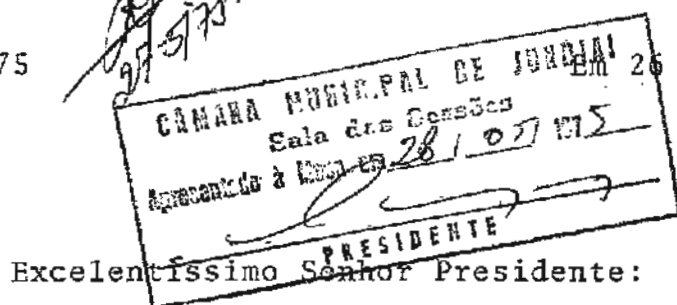
Proc. N.º

14024
408.1839



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP. L 130/75



Ao discernimento dos ilustres integrantes dessa Colenda Câmara, vimos encaminhar o incluso projeto de lei versando sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 2092/75, sendo que no presente eliminamos o nome da entidade financeira que havia sido menciona-do no projeto de lei anterior, de nº 2950, enviado através do Ofício GP.L 86/75.

Dada a conjuntura atual, é do interesse da administração e do Município, a aprovação e / promulgação deste projeto antes do dia 31 do corrente. As constantes flutuações do mercado, agravado pela nova tabela de preços para veículos anunciada pelo Governo Federal, que deverá entrar em vigor no início de junho, compromete-rá a aquisição total da frota, cujo projeto de lei oferece os recursos para a sua efetivação.

A urgência e preferência que for dada à presente matéria, representará a economia de milhares de cruzeiros para o nosso Município.

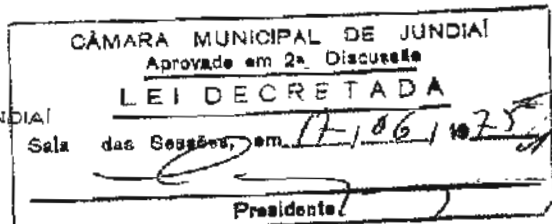
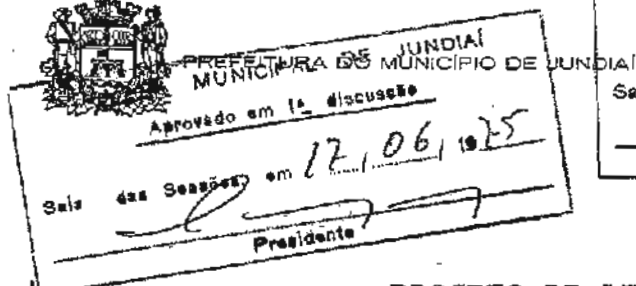
No ensejo, renovamos nossas / expressões da mais perfeita estima e elevada consideração."

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador CARLOS UNGARO
DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

sarah.-



PROJETO DE LEI Nº

2959

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº / 2092, de 21 de março de 1 975, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 5º - Para a execução da operação a que se refere esta lei, ficam criados os seguintes créditos adicionais:

I - Suplementar à dotação 605-41.30.42-01 - "Tratores e equipamentos rodoviários" - até o valor de Cr\$... Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), usando-se como recurso a anulação parcial da dotação 502-41.13.90-01 - "Execução do Plano Viário", no valor de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), e Cr\$ Cr\$ 1.960.000,00 (Hum milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros) provenientes de operação de crédito.

II - Suplementar à dotação 402-43.11.13 - " / "Amortização da Dívida - Fundada Interna - Empréstimos Contratados" - até o valor de Cr\$ 961.497,60 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 502-41.13.90-01 - "Execução do Plano Viário".

Art. 2º - Fica suplementada até o valor de / Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) a dotação 605-41.30.42-02 - "Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica", usando-se como recurso a anulação total da dotação / 605-41.12.42 - "Pavimentação da Estrada de Santo Antonio, no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e 502-41.13.90-01 - "Execução do Plano Viário", no valor de / Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

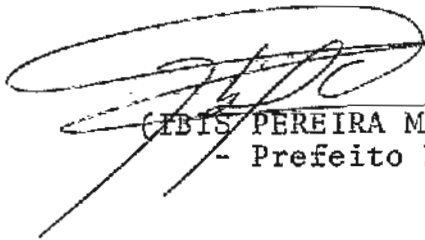
Parágrafo Único - Os recursos provenientes / desta suplementação destinar-se-ão especificamente à aquisição de caminhões destinados a operar conjuntamente com o equipamento rodoviário da Municipalidade ou trabalhar em obras correlatas.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 2092, de 21 de março de 1 975, não alterados por esta Lei.



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e seis dias do /
mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.



(ERIBERTO PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

Na verdade, o projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Edilidade encerra apenas uma alteração substancial à Lei nº 2092, de 21 de março de 1975 representada pela inclusão do artigo 2º, que objetiva uma suplementação de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à compra de caminhões, sobre a qual falaremos mais adiante.

Pretendemos que seja dada nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2092, de 21/3/75, enquadrando a despesa à sistemática contábil determinada pelas autoridades monetárias federais.

Confirmamos que alteração do referido artigo 5º não implicará em aumento ou diminuição da despesa. O desembolso financeiro será o mesmo, tanto na Lei em vigor, quanto neste projeto.

Trata-se, portanto, de simples remanejamento de verbas, a fim de melhor atender à técnica de alocação orçamentária.

Para efeito de simplificação, apenas o saldo do endividamento será tratado de forma contábil diversa.

A entrada de 20% será análoga em ambas as situações.

De acordo com a Lei em vigor, considerou-se o seguinte:

- Pagamento de Cr\$ 490.000,00 como entrada e mais nove prestações de Cr\$ 120.187,20, que totalizam os Cr\$ 1.571.685,00, contabilizados a cargo da rubrica 605-41.30.42-01 - "Tratores e equipamentos rodoviários". O saldo restante das 15 prestações seria, evidentemente, previsto nas dotações dos próximos orçamentos.

Percebem os Nobres Vereadores que de acordo com este procedimento o valor das máquinas e equipamentos está sendo acrescido de juros e outros encargos financeiros.

Aprovado o presente projeto de lei, o valor do principal, isto é, o total de Cr\$ 2.450.000,00, será alocado corretamente na rubrica 605-41.30.42-01 - "Tratores e equipamentos rodoviários". O valor do empréstimo, juntamente com os juros e demais encargos financeiros serão lançados à

b
R.
2

rubrica 402-43.11.13 - " Amortização da Dívida - Fundada Interna - Empréstimos Contraídos".

A operação será tipicamente triangular. A financeira nos fornecerá os meios para pagarmos integralmente o montante da aquisição das máquinas e equipamentos à Concessionária.

Este é o motivo pelo qual precisamos / que a suplementação da rubrica 605-41.30.42-01 - "Tratores e / equipamentos rodoviários" será feita pelo valor global da compra, ou seja, Cr\$ 2.450.000,00, a fim de que a firma concessionária possa nos fornecer a duplicata quitada, haja visto que / com ela a transação constituir-se-á em operação de compra a vista.

A partir de então, o débito da Prefeitura será saldado exclusivamente com a entidade financeira com a qual se contrair o empréstimo. As amortizações serão feitas a cargo da rubrica própria 402-43.11.13 - "Amortização da Dívida-Fundada Interna - Empréstimos Contraídos".

Para ocorrer as despesas no corrente / exercício, estamos solicitando uma suplementação de Cr\$ Cr\$ 961.497,60, que se constitui de oito prestações de Cr\$... Cr\$ 120.187,20, passíveis de serem amortizadas no corrente ano. Igualmente como no projeto de lei anterior, o valor das 16 prestações restantes será previsto nos próximos orçamentos.

Convém lembrar que houve a diminuição de uma prestação neste exercício, em decorrência do trâmite que vem se processando o que constitui simples defasagem de liquidação.

Para melhor ilustrarmos a matéria, procurando simplificar o raciocínio, incorporamos à justificativa quadro demonstrativo anexo que confirma aquilo que inicialmente esclarecemos: o valor da despesa permanece inalterado com a modificação de redação proposta para o artigo 5º da Lei Municipal 2092/75.

Lamentavelmente, o projeto de lei enviado a essa Câmara Municipal e transformado na Lei 2092, de 21 de março de 1975, continha um erro de transcrição no seu artigo 5º.

O valor correto da rubrica 502-41.13.90 -01- "Execução do Plano Viário" devia ter sido Cr\$ 821.685,00 e não Cr\$ 801.685,00, que adicionado aos Cr\$ 750.000,00 da rubrica



3

rubrica 605-41.12.42 - "Pavimentação da Estrada do Santo Antonio", completariam os recursos necessários à suplementação da rubrica 605-41.30.42-01 - "Tratores e equipamentos rodoviários", no valor de Cr\$ 1.571.685,00.

Por rara coincidência, é a este artigo imperfeito que estamos propondo nova redação.

Se a Nobre Edilidade se propuser a votar favoravelmente, a imperfeição será sanada, já que este anlará automaticamente aquela que se encontra em vigor.

Na justificativa do projeto que foi convertido na Lei nº 2092/75, mencionamos a urgente necessidade de adquirir 10 caminhões para acompanhar a operação do equipamento rodoviário. Não solicitamos, entretanto, recursos suplementares para tal compra em virtude de haver, ainda, controvérsia quanto ao tipo de viaturas a serem adquiridas. A frota municipal de veículos é constituída de uma só marca, praticamente. Todos são equipados com motores a gasolina. Em virtude de brutal alta no preço dos combustíveis, fomos obrigados a reconsiderar o problema da composição da nossa frota. Após alguns estudos, chegou-se à conclusão de que devemos reconstituí-la totalmente, com caminhões Diesel provavelmente da marca "Mercedes Benz". Igualmente, estudávamos os tipos de caminhões. Ao lado de basculantes, convém adquirir pelo menos um ou dois equipados com guindaste tipo "Munck" e um com carroceria convencional, destinado ao transporte de homens e material.

Desta forma, só agora, concluídos os estudos, pudemos pedir a suplementação necessária aos veículos. Sua compra será feita através de normas gerais concernentes à licitação. O valor de Cr\$ 1.000.000,00 é estimativo, pois, entre o pedido e a entrega poderão ocorrer pequenas flutuações de preço, especialmente quanto às caçambas e equipamentos complementares.

Notem os Senhores Edis que estamos pedindo a suplementação da rubrica "Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica", mas, através do parágrafo único do artigo 2º deste projeto, estamos limitando a utilização dos recursos à compra de caminhões, impedindo qualquer outro uso.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO

HISTÓRICO

LEI Nº 2092/75

(Artigo 5º)

PROJETO DE LEI

(Nova redação ao artigo 5º)

Valor total das máquinas e equipamentos
 (-) Entrada de 20% (Recursos da Prefeitura Municipal)
 Saldo a ser financiado
 (+) Juros e encargos financeiros
 Total do financiamento
 (+) Entrada de 20% (Recurso da Prefeitura Municipal)
 TOTAL GERAL A PAGAR

2.450.000,00
 490.000,00
 1.960.000,00
 924.532,00
 2.884.532,00
 490.000,00
 3.374.532,00
 =====

RUBRICA: 605-41.30.42-01

1975:

Entrada de 20%
 9 x Cr\$ 120.187,20
 Empréstimo a contrair

490.000,00
 1.081.685,00
 1.571.685,00
 -
 1.571.685,00
 490.000,00
 1.960.000,00
 2.450.000,00

1976/1977:

15 x Cr\$ 120.187,20
 Total geral da rubrica 605-41.30.42-01

1.802.847,00
 3.374.532,00
 =====

RUBRICA: 402-43.11.13

1975:

-
 2.450.000,00
 =====

[Handwritten signature]

Cr\$ 120.187,20

961.497,60

1976/1977:

16 x Cr\$ 120.187,20

1.923.034,40

Total geral da rubrica 402-43.11.13

2.884.532,00

RESUMO

Total da rubrica 605-41.30.42.01

2.450.000,00

Total da rubrica 402-43.11.13

2.884.532,00

TOTAL GERAL

3.374.532,00

5.334.532,00

(-) RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

-

1.960.000,00

TOTAL GERAL A PAGAR

3.374.532,00

3.374.532,00

OBS: Na nova redação do artigo 5º, o débito de Cr\$ 1.960.000,00 está sendo contabilizado em duplicata, no ato de liquidação com a concessionária e nas prestações a serem pagas a entidade financeira, sendo que um deles / será compensado pela receita oriunda da operação de crédito.

**LEI Nº 2092, DE 21 DE MARÇO DE 1975**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 19/03/75, PRQ-
MULGA a seguinte lei,.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de financiamento, nas condições prescritas nesta lei, as seguintes máquinas e equipamentos, destinados à execução de obras e serviços de interesse público:- 2 (dois) / tratores, com equipamentos complementares; 1 (uma) motoniveladora de fabricação nacional, com equipamentos complementares; / 1 (um) "traxcavator", com equipamentos complementares; 1(uma) / carregadeira frontal de rodas, com equipamentos complementares; e 2 (dois) rolos compressores de três rodas de aço, com sistema de espargimento de água em todas as rodas.

Parágrafo único - O conjunto de equipamentos / discriminados neste artigo poderá sofrer modificações por imposição técnica, contingências de mercado, flutuações excessivas de preço ou prazos inconvenientes de entrega, à critério do Executivo, desde que:-

I - não fique substancialmente alterada a configuração especificada de máquinas;

II - não haja acréscimo superior a 10% (dez por cento) no valor total da operação.

Art. 2º - Para pagamento do preço do equipamento previsto no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com instituição financeira, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e até a importância de Cr\$...... 2.884.532,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminada: / principal - Cr\$ 1.960.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros), e encargos financeiros - Cr\$ 924.532,00 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros).

Art. 3º - Para a obtenção do empréstimo a que se refere o artigo anterior, e para seu pagamento e mais encargos, conforme referido nesta lei, serão seguidas as disposições previstas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.377, de 12 de dezembro de 1974.



Art. 4º - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido poderá ser alienado fiduciariamente à Instituição Financeira nos termos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação e normas processuais pelo Decreto-Lei / nº. 911, de 1º de outubro de 1969.

Art. 5º - Para o serviço da dívida, incluindo / pagamento do preço do equipamento, amortização do empréstimo e encargos complementares, fica suplementada a dotação orçamentária 605 - 41.30.42-01 - "Tratores e equipamentos rodoviários", até o valor de Cr\$ 1.571.685,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), usando-se como fonte de recursos a anulação parcial da dotação 502-41.13.90-01 - "Execução do Plano Viário", no valor de Cr\$ 801.685,00 / (oitocentos e um mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), e total da dotação 605-41.12.42 - "Pavimentação da Estrada do Santo Antonio" no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º - Os orçamentos dos exercícios vindouros consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos compromissos desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA / PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

14/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

m 28 de 05 de 1975

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de 05 de 1975

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 959

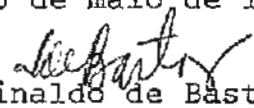
PROC. Nº 14 024

PARECER Nº 1 714 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Devidamente justificada a fls. , a presente proposição parece-nos legal, quanto à iniciativa e à competência, além de atender à lei federal nº 4320/64.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 30 de maio de 1 975.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de Junho de 1975
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 04 de 06 de 1975

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de 06 de 1975
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 05 de 06 de 1975

[Signature]
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

14
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 024

Projeto de Lei nº 2 959, da Prefeitura Municipal, versando sobre alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 2 092/75.

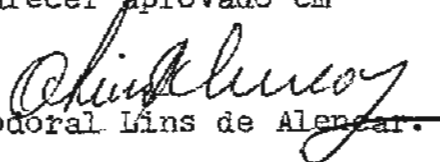
P A R E C E R Nº 483/75

A matéria constante do projeto em exame se enquadra nas disposições legais que regem o assunto, conforme esclarece a Assessoria Jurídica em seu parecer de fls. 12. Assim, nada impede a aprovação desta proposição.

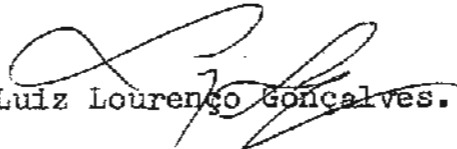
Sala das Comissões, 06/06/1 975.

Jose Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em


Abdoral Lins de Alencar.


Edmar Correia Dias.


Luiz Lourenço Gonçalves.


Leonel Moacir Corazzari.

-p/-

*



15
19

câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de Junho de 19 75.
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDACÇÃO

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 17 de 06 de 19 75

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de Junho de 19 75.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. Domínio J. Moraes

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 17 de 06 de 19 75

[Signature]



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1 264

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 959, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 17/06/1 975.

Elio Zillo.

[Handwritten signature]

Romário
Zamoni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Jedro

16
29



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
97a.0	9.	P.R.Pós	Elío Zilo		17.6.75

O sr. ELIO ZILO: (Parecer da CFO ao Projeto de Lei nº 959) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o referido projeto de lei, como todos já têm conhecimento, pois é a terceira vez que entra nesta Casa - na sua 1a. votação ele teve a sua aprovação, mas havia alguns fatores ou alguns dados que não correspondiam com a realidade, inclusive a transposição de verba; voltou novamente a esta Casa e veio com um projeto de suplementação de verba para a própria Edilidade, e também, naquela ocasião o projeto solicitava, com sua autorização, o sr. Prefeito fazer financiamento com a e isso independia de licitação e achamos que o sr. Prefeito deveria encarar com responsabilidade suas funções. Agora o projeto vem com sua legalidade de acordo, inclusive com a transposição de verba e não vemos óbice algum na sua aprovação e tramitação. Era só isso.

.....

- Acompanham o parecer: ver. Adoniro José Moreira,
ver. Antonio Tavares e ver. Pedro C. Beagin.

.....

O sr. PRESIDENTE: Apto o projeto para ser apreciado em sua 2a. fase. -

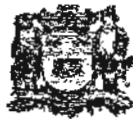
O sr. Elío Zilo: - (pela ordem) - Solicito seja submetido ao plenário a votação global do referido projeto de lei.

O sr. PRESIDENTE: - Em votação. (pausa) - Os que aprovam, permaneçam sentados. (pausa) - APROVADO. -

Está em discussão, em sua 2a. fase. (pausa) - Está em votação. (pausa) - Os que aprovam, permaneçam sentados. (pausa) - Aprovado. - LEI DECRETADA PELA CASA; -

.....

Sem revisão do Orador



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

18

j u n h o

75

PM.06/75/80:-

14.024:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 959, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 17 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei:

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



19
RP

PROJETO DE LEI Nº. 2 959

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São -
Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 52 da Lei Municipal nº. 2092,
de 21 de março de 1 975, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 52 - Para a execução da operação a que se
refere esta lei, ficam criados os seguintes créditos adicionais:
I - Suplementar à dotação 605-41.30.42.01 - "Tratores e equipa -
mentos rodoviários" - até o valor de Cr.\$ 2.450.000,00 (dois mi -
lhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), usando-se como -
recurso a anulação parcial da dotação 502-41.13.90-01 - "Execu -
ção do Plano Viário" - no valor de Cr.\$ 490.000,00 (quatrocentos
e noventa mil cruzeiros), e Cr.\$ 1.960.000,00 (um milhão, nove -
centos e sessenta mil cruzeiros) provenientes de operação de crê -
dito.

II - Suplementar à dotação 402-43.11.13 - "Amortização da Dívi -
da - Fundada Interna - Empréstimos Contraídos" - até o valor de
Cr.\$ 961.497,60 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e
noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), com recursos pro -
venientes da anulação parcial da dotação 502-41.13.90-01 - "Exe -
cução do Plano Viário"."

Art. 2º - Fica suplementada até o valor de Cr.\$
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a dotação 605-41.30.42-02
- "Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica" -
usando-se como recurso a anulação total da dotação 605-41.12.42
- "Pavimentação da Estrada de Santo Antonio" - no valor de Cr.\$
750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e 502-41.13.
90-01 - "Execução do Plano Viário" - no valor de Cr.\$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos provenientes des -
ta suplementação destinar-se-ão especificamente à aquisição de -
caminhões destinados a operar conjuntamente com o equipamento ro -
doviário da Municipalidade ou trabalhar em obras correlatas.

*

RP



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

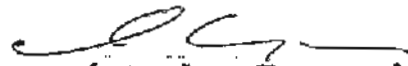
GABINETE DO PRESIDENTE

20
29

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositi-
tivos da Lei nº. 2 092, de 21 de março de 1 975, não alterados -
por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de -
junho de mil novecentos e setenta e cinco. (18/06/1 975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

*



LEI Nº 2119, DE 19 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -
realizada no dia 17.05.75, PROMULGA
a presente Lei,-----

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2092, de 21 de março de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Para a execução da operação a que se refere esta lei, ficam criados os seguintes créditos / adicionais:

I - Suplementar à dotação 605-41.30.42.01 - "Tratores e equipamentos rodoviários" - até o valor de Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), usando-se como recurso a anulação parcial da dotação 502-41.13.90-01 - "Execução do Plano Viário" - no valor de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), e Cr\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros) provenientes de operação de crédito.

II - Suplementar à dotação 402-43.11.13 - "Amortização da Dívida - Fundada Interna - Empréstimos Contraídos" - até o valor de Cr\$ 961.497,60 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 502-41.13.90-01 - "Execução do Plano Viário".

Art. 2º - Fica suplementada até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a dotação 605-41.30.42-02 - "Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica" - usando-se como recurso a anulação total da dotação 605-41.12.42 - "Pavimentação da Estrada de Santo Antônio" - no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e 502-41.13.90-01 - "Execução do Plano Viário" - no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Os recursos provenientes desta suplementação destinar-se-ão especificamente à aquisição de caminhões destinados a operar conjuntamente com o equipamento rodoviário da Municipalidade ou trabalhar em obras correlatas.

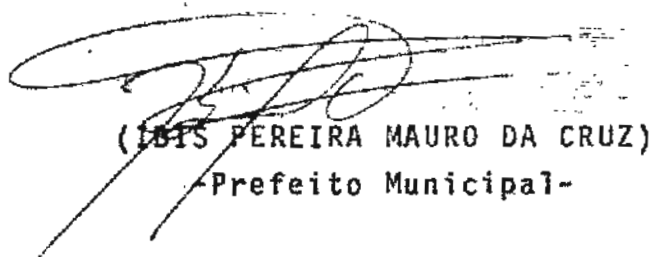


21/6
1975

fls. 02

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº. 2092, de 21 de março de 1975, não alterados por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(LUIZ PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERNOS E JURIDICOS			
Publicad	<u>c</u>	no órgão oficial do Município,	
		<u>Journal da Cidade</u>	
edição de	<u>21</u>	de <u>junho</u>	de 19 <u>75</u>
		<u>Siva</u>	
		S. N. I. J.	

213
P

LEI N.º 2119, DE 19 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17.05.75, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1.º — O artigo 5.º da Lei Municipal n.º 2092, de 21 de março de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º — Para a execução da operação a que se refere esta lei, ficam criados os seguintes créditos adicionais:

I — Suplementar à dotação 605—41.30.42.01 — “Tratores e equipamentos rodoviários” — até o valor de Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), usando-se como recurso a anulação parcial da dotação 502—41.13.90.01 — “Execução do Plano Viário” — no valor de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), e Cr\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros) provenientes de operação de crédito.

II — Suplementar à dotação 402—43.11.13 — “Amortização da Dívida — Fundada Interna — Empréstimos Contráídos” — até o valor de Cr\$ 951.497,60 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete centavos), com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 502—41.13.90.01 — “Execução do Plano Viário”.

Artigo 2.º — Fica suplementada até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a dotação 605—41.30.42.02 — “Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica” — usando-se como recurso a anulação total da dotação 605—41.12.42 — “Pavimentação da Estrada de Santo Antonio” — no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e 502—41.13.90.01 — “Execução do Plano Viário” — no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único. — Os recursos provenientes desta suplementação, destinar-se-ão especificamente à aquisição de caminhões destinados a operar conjuntamente com o equipamento rodoviário da Municipalidade ou trabalhar em obras correlatas.

Artigo 3.º — Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei n.º 2.092, de 21 de março de 1975, não alterados por esta lei.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1 a 15 - 19/12/6/75 - 23-09/75

AUTUADO EM 27/5/75.

Leonor Pautpa
DIRETOR GERAL